

LEI Nº 220, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, no âmbito do Município de São João do Paraíso - MG, nos termos do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º O **MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** visa a concessão próteses dentárias às pessoas que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único: o programa de que trata o *caput* deste artigo deverá seguir as disposições da legislação referente ao Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD.

Art. 3º O Programa terá vigência a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas com o desenvolvimento do Programa serão suportadas por dotações específicas do Orçamento próprio, ficando o Executivo Municipal



autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2019, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), utilizando como fonte de recurso anulação de dotações.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 5º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 22 de março de 2019.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 12/04/2019.